



## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE) e a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE), tornam público o presente Edital e convidam representantes legais de micro e pequenas empresas pernambucanas a apresentarem propostas de soluções inovadoras que ampliem a competitividade territorial do Estado, nos termos estabelecidos neste Edital.

### 1 JUSTIFICATIVA

A criação e a consolidação de ambientes que estimulem processos de inovação são fatores fundamentais ao incremento da competitividade de uma região. No Estado de Pernambuco, são estratégicas as iniciativas voltadas à elevação da qualidade de vida e do dinamismo econômico sustentável; à elevação das competências inovativas; ao desenvolvimento de soluções tecnológicas; bem como ao aumento da produtividade e da competitividade no ambiente produtivo. Para tanto, reforça-se que a cooperação e a transferência de conhecimentos e tecnologias são instrumentos essenciais para que soluções inovadoras tenham maior alcance e impacto. O sucesso de ecossistemas de inovação está atrelado a condições que favoreçam a conexão entre agentes, inclusive empresariais e que representem segmentos de atividades econômicas e sociais. Em Pernambuco, a formação de parcerias em CT&I, entre empresas, cooperativas e associações, e outras empresas que desenvolvem soluções inovadoras, sobretudo startups, fortalece a resolução de desafios do setor produtivo e da sociedade. Nesse aspecto, o apoio ao estabelecimento dessas relações, para desenvolvimento de inovações sobre produtos, serviços e/ou processos, reflete-se em aprimoramento da competitividade territorial do Estado, com destaque para temas de sensível interesse ao Estado de Pernambuco.

### 2 OBJETIVO

Apoiar micro e pequenas empresas pernambucanas em projetos inovadores que contemplem desafios de empresas, cooperativas e associações do Estado, para desenvolvimento e implantação de produtos, serviços e/ou processos, com vistas ao incremento da competitividade territorial de Pernambuco, considerando a formação de parcerias e a integração de tecnologias e conhecimentos.

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

### 3 ELEGIBILIDADE

#### 3.1 Instituições

3.1.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) propor um projeto de desenvolvimento de solução inovadora, refletida em produto(s), serviço(s) e/ou processo(s), que contemple um desafio de empresa, cooperativa ou associação do Estado de Pernambuco;
- b) ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser caracterizada como micro ou pequena empresa <sup>1</sup>, preferencialmente configurada como uma startup (cuja definição, para os fins do presente Edital, compreende uma empresa de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável);
- c) ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco;
- d) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida; e
- e) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.1.2 A **Instituição Parceira** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) propor um desafio de competitividade, sobre o qual a Instituição Executora desenvolverá a solução inovadora, compatível com os respectivos setores econômicos e vocações;
- b) ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser caracterizada em um dos seguintes perfis:
  - **empresa**, se constituída na forma jurídica de Empresa Individual (EI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Limitada (LTDA), Sociedade Anônima (SA), Empresa Pública (EP) ou Sociedade de Economia Mista (SEM);
  - **cooperativa**, constituída pelo mínimo de 20 (vinte) pessoas, com o objetivo de desempenhar determinada atividade em benefício comum, observado o estabelecido na Lei nº 10.406/2002 e na Lei nº 5.764/1971; ou
  - **associação**, organizada para fins não econômicos, reunindo duas ou mais pessoas para a realização de objetivos comuns, observado o estabelecido na Lei nº 10.406/2002;

<sup>1</sup> Segundo faixas de receita bruta anual de até R\$ 360 mil (microempresa) e entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (pequena empresa), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

---

- c) ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco;
- d) não concorrer como Instituição Executora na mesma proposta ou em qualquer outra submetida, o que levará à desclassificação tanto da(s) proposta(s) em que a mesma figure como Instituição Parceira, quanto da(s) proposta(s) em que a mesma figure como Instituição Executora;
- e) não ser configurada como uma startup elegível a concorrer como uma Instituição Executora; e
- f) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

### 3.2 Equipe

3.2.1 O(a) **Coordenador(a) Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 1 (uma) proposta submetida;
- c) ser representante legal e único(a) Proponente da Instituição Executora, o que levará à desclassificação de todas as propostas submetidas pela mesma, em caso de descumprimento dessa condição;
- d) possuir CPF ativo e regular – no caso de estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente;
- e) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- f) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- g) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- h) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com um(a) ou mais **Integrante(s)**, que deve(m) contribuir com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições – caso seu(s) nome(s) esteja(m) relacionado(s) desde a submissão da

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

proposta, Carta(s) de Anuência quanto à participação no projeto deve(m) ser apresentada(s) no momento da contratação do projeto.

### 4 EXECUÇÃO

#### 4.1 Vigência

4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **12 (doze) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

#### 4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE e repassados pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), com previsão de desembolsos no exercício de 2025, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, para previsão de atendimento a **16 (dezesseis) propostas aprovadas no total de duas Faixas**.

4.2.2 Para a **Faixa A**, existe a previsão de atendimento a 8 (oito) propostas aprovadas, com valor global estimado em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinando-se ao apoio a projetos cuja Instituição Parceira se enquadre no perfil de **empresa**, conforme definições do item 3.1.2.b.

4.2.3 Para a **Faixa B**, existe a previsão de atendimento a 8 (oito) propostas aprovadas, com valor global estimado em R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinando-se ao apoio a projetos cuja Instituição Parceira se enquadre no perfil de **cooperativa ou associação**, conforme definições do item 3.1.2.b.

4.2.4 Está prevista a aprovação de 8 (oito) propostas na Faixa A e 8 (oito) propostas na Faixa B, sendo possível a ampliação desses números, caso não ocorra demanda qualificada suficiente em uma das Faixas, de maneira que as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra Faixa, até o limite do valor global previsto para este Edital.

**EDITAL Nº 37/2024-FACEPE**  
**COMPET SOLUÇÕES**

---

- 4.2.5 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta aprovada na Faixa A** e **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por proposta aprovada na Faixa B**, ambas sob a forma de subvenção econômica <sup>2</sup> direcionada às rubricas de custeio e capital (bolsas são vetadas), de acordo com o escopo do projeto.
- 4.2.6 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:
- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos;
  - b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
  - c) despesas acessórias, especificamente as de importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[importacao@facepe.br](mailto:importacao@facepe.br)> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial; e
  - d) passagens e diárias nacionais ou internacionais, para componentes da equipe, de acordo com as tabelas vigentes <sup>3</sup>.
- 4.2.7 Na rubrica de **capital**, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e

---

<sup>2</sup> Conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 400/2018 e no Decreto Estadual nº 49.253/2020.

<sup>3</sup> Mais informações em <[https://agil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)>.

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.

4.2.8 Para os fins do presente Edital, os recursos orçados e os executados ao longo do projeto deverão necessariamente respeitar o **máximo de 35% (trinta e cinco por cento) na rubrica de capital**.

4.2.9 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE <sup>4</sup>, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), a exemplo de:

- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
- b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
- c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
- d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou sua instituição de vínculo;
- g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
- h) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- i) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda; e
- j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

<sup>4</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

- 4.2.10 Será obrigatória a apresentação de **Contrapartida** pela Instituição Executora, enquadrando-se às seguintes condições:
- a) representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado na proposta;
  - b) ser aplicada em recursos financeiros (especificamente desembolsos relacionados com o projeto) ou não financeiros (pessoal especializado e material permanente), desde que efetivamente necessários à execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis;
  - c) a Instituição Executora deve responder exclusivamente pela devida aplicação dos recursos; e
  - d) o(a) Coordenador(a) Geral deve manter toda documentação que comprove o aporte de recursos de Contrapartida, o que deve ser apresentado à FACEPE na Prestação de Contas Financeira.

## 5 SUBMISSÃO

### 5.1 Cronograma

- 5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	28/11/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	02/12/2024
<b>Limite para submissão (Sistema AgilFAP)</b>	<b>20/01/2025 (até 23h59, horário de Brasília)</b>
Resultado preliminar	A partir de 14/02/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Resultado final</b>	<b>A partir de 24/02/2025</b>
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 24/02/2025

- 5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

### 5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Solicitação de Inovação – SIN" e natureza "Edital FACEPE XX/2024 – COMPET SOLUÇÕES", recomendando-se

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

---

- fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária na rubrica de custeio, deve-se observar que os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos "Passagens" e "Diárias", seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema (os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado "Custeio").
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente ou por Instituição Executora, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente ou pela mesma Instituição Executora, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta; e
  - b) Carta de Anuência da Instituição Parceira.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);



**EDITAL Nº 37/2024-FACEPE**  
**COMPET SOLUÇÕES**

---

- b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5.2.11 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência econômica a pelo menos 1 (uma) **Região de Desenvolvimento (RD)** <sup>5</sup> do Estado de Pernambuco, na qual a Instituição Parceira está inserida, a saber: **RD01-Sertão de Itaparica; RD02-Sertão do São Francisco; RD03-Sertão do Araripe; RD04-Sertão Central; RD05-Sertão do Pajeú; RD06-Sertão do Moxotó; RD07-Agreste Meridional; RD08-Agreste Central; RD09-Agreste Setentrional; RD10-Mata Sul; RD11-Mata Norte; e RD12-Metropolitana.**

5.2.12 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência socioeconômica a 1 (um) dos seguintes Temas: **agronegócios; indústrias extrativas; indústrias de transformação; energia; saneamento; construção; comércio; logística; turismo; serviços de TIC; administração pública; educação; saúde; cultura e esportes; e outros serviços** <sup>6</sup>.

5.2.13 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo <sup>7</sup>:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o nome do(a) Coordenador(a) Geral, os respectivos nomes e CNPJ da Instituição Executora e da Instituição Parceira, bem como os enquadramentos de Faixa de Submissão (explicitamente uma dentre as estabelecidas nos itens 4.2.2 e 4.2.3), Região de Desenvolvimento e Tema (conforme itens 5.2.11 e 5.2.12, respectivamente);
- **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos (inclusive citando um ou mais produtos, serviços e/ou processos que serão obtidos) e justificativas para a realização do projeto (inclusive indicando o impacto sobre o desafio proposto pela Instituição Parceira);

---

<sup>5</sup> Mais informações em

<<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=2&numero=388&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>>.

<sup>6</sup> Um maior detalhamento da abrangência de atividades relacionadas aos temas citados encontra-se disponibilizado no Anexo I.

<sup>7</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

---

- **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive com a descrição do papel e da contribuição das instituições participantes, bem como instrumentos de articulação utilizados;
- **Resultados Esperados**, organizados nos seguintes tópicos:
  - *Solução*, com a descrição de uma ou mais soluções inovadoras e respectivos entregáveis, com detalhamento de seu estágio de desenvolvimento, bem como características técnicas e funcionalidades;
  - *Viabilidade*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais e outros aspectos pertinentes);
  - *Grau de Inovação*, com a descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente ao desafio contemplado, nível de maturidade da solução e comparação frente a soluções já existentes; e
  - *Métricas de Acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis;
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio ou capital) e fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida);
  - *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
  - *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida e eventualmente por outras fontes;
- **Maturidade**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Instituição*, com informações sobre a Instituição Executora e seu nível de maturidade; e
  - *Equipe*, com breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais Integrantes, link para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade); e

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

- **Modelo Sintético**, com um quadro e um link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos<sup>8</sup> com a síntese de informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, desafio, solução, indicadores, vantagem competitiva, investimentos e canais.

5.2.14 A **Carta de Anuência da Instituição Parceira** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

## 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<b>A – Mérito:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• relevância de desafios abordados;</li> <li>• coerência entre objetivos, método e resultados esperados;</li> <li>• viabilidade da proposta;</li> <li>• coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e</li> <li>• qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).</li> </ul>	3
<b>B – Impacto Inovador:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• relevância dos resultados esperados;</li> <li>• qualidade/grau de inovação (disruptiva ou incremental);</li> <li>• comparação com soluções já existentes; e</li> <li>• nível de maturidade da solução proposta.</li> </ul>	3
<b>C – Orçamento:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas;</li> <li>• adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e</li> <li>• relevância das contrapartidas previstas.</li> </ul>	2
<b>D – Maturidade:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nível de maturidade da Instituição Executora;</li> <li>• experiência da equipe da Instituição Executora em projetos de CT&amp;I e adequação da formação e da experiência da equipe frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e</li> <li>• atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade).</li> </ul>	2

<sup>8</sup> O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e evidências de seu estágio de desenvolvimento, bem como às capacidades da Instituição Executora. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Propostas cuja Instituição Executora esteja localizada fora da Região Metropolitana do Recife (RD-12) receberão **pontuação adicional** de 0,5 (meio) ponto, sujeita à avaliação de sua comprovação pela Equipe Técnica da FACEPE.
- 6.1.5 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

### 6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
  - b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
    - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
    - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
    - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
  - c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

---

- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
  - b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
  - c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

### 6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP<sup>9</sup>, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do

---

<sup>9</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

## **EDITAL Nº 37/2024-FACEPE** **COMPET SOLUÇÕES**

---

Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

### **6.4 Contratação**

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade SIN, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio, no qual estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

### **7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE/SECTI-PE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
  - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 6º (sexto) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE; e
  - c) à participação do(a) Coordenador(a) Geral ou integrante da equipe em trilhas formativas indicadas pela FACEPE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE <sup>10</sup>.
- 7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.

<sup>10</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

---

- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**EDITAL Nº 37/2024-FACEPE**  
**COMPET SOLUÇÕES**

---

- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 28 de novembro de 2024.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
Diretora Presidente

**Helen Jamil Khoury**  
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
Diretor de Inovação

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

### Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.13 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:
Instituição Parceira	Razão Social: CNPJ: Perfil (ver o item 3.1.2.b):
Faixa (A ou B)	
RD (ver o item 5.2.11)	
Tema (ver o item 5.2.12)	

## 2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos (inclusive citando um ou mais produtos, serviços e/ou processos que serão obtidos) e justificativas para a realização do projeto (inclusive indicando o impacto sobre o desafio proposto pela Instituição Parceira)].

## 3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive com a descrição do papel e da contribuição das instituições participantes, bem como instrumentos de articulação utilizados].

## 4 RESULTADOS ESPERADOS

### 4.1 Solução

[Descrição de uma ou mais soluções inovadoras e respectivos entregáveis, com detalhamento de seu estágio de desenvolvimento, bem como características técnicas e funcionalidades].

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

### 4.2 Viabilidade

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais e outros aspectos pertinentes)].

### 4.3 Grau de inovação

[Descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente ao desafio contemplado, nível de maturidade da solução e comparação frente a soluções já existentes].

### 4.4 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis].

## 5 ORÇAMENTO

### 5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio ou capital) e fonte de recursos (subvenção econômica ou contrapartida) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio ou capital)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
<b>Total</b>	-	-	-	

### 5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

### 5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida e eventualmente por outras fontes].

## EDITAL Nº 37/2024-FACEPE COMPET SOLUÇÕES

### 6 MATURIDADE

#### 6.1 Instituição

[Informações sobre a Instituição Executora e seu nível de maturidade].

#### 6.2 Equipe

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais Integrantes, link para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade)].

### 7 MODELO SINTÉTICO

<b>DESAFIO</b> Quais os principais desafios e as alternativas existentes?	<b>SOLUÇÃO</b> Quais as características de sua proposta de produto, serviço ou processo?	<b>PROPOSTA DE VALOR</b> Por que a proposta merece atenção e como ajuda a Instituição Parceira?	<b>INVESTIMENTOS</b> Quais os principais itens de investimento necessários para executar o projeto?	<b>VANTAGEM COMPETITIVA</b> O que faz a proposta ser diferente e especial?
	<b>INDICADORES</b> Quais indicadores podem mostrar se o projeto está no rumo certo?		<b>CANAIS</b> Quais os caminhos para a interação com a Instituição Parceira?	
<b>LINK PARA VÍDEO <sup>11</sup>:</b>				

<sup>11</sup> O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e evidências de seu estágio de desenvolvimento, bem como às capacidades da Instituição Executora. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

**EDITAL Nº 37/2024-FACEPE**  
**COMPET SOLUÇÕES****ANEXO II****Modelo de Carta de Anuência da Instituição Parceira**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Parceira caracterizada como \_\_\_\_\_  
(consultar o item 3.1.2.b deste Edital), nos termos do Edital nº 37/2024-FACEPE, inscrita sob o  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ e denominada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e denominada \_\_\_\_\_,  
e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança  
de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do  
projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente, em todo o período de execução  
do projeto.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição